



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

EDITAL

Senhor Licitante,

Solicito a V.Sª preencher o recibo de entrega de editais abaixo, remetendo-o a Seção de Compras e Licitações, por meio do e-mail selit.to@trfl.jus.br.

A não remessa de recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, que serão divulgadas no *site* da Seção Judiciária do Tocantins na Internet (www.to.trfl.gov.br) na opção consulta “transparência - licitações”.

Palmas - TO, 11 de maio de 2017.

Sidney Martins Jales

Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2017 - PAE 682-08.2017.4.01.8014

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

E-mail para cont@to: _____

Nome do Representante para contato: _____

Assinale com “x”, no parêntese abaixo, o *site* pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado: www.to.trfl.jus.br www.comprasgovernamentais.gov.br

Data de retirada: ____ / ____ / _____

Assinatura / CNPJ

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2017**PAE-SEI 0000682-08.2017.4.01.8014**

A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS**, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 281, de 21 de outubro de 2016, torna público que realizará licitação, sob a modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço global, sob o regime de empreitada por preço global, regida pelas disposições contidas na Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº. 5.450, de 31.05.2005, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993, e suas alterações, demais normas que regem a matéria, pelas condições e exigências constantes do presente Edital.

1 - DA ABERTURA

1.1 - No dia, hora e local abaixo indicados se fará a abertura do certame:

DATA: 23/05/2017

HORA: 10h00m (horário de Brasília/DF)

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

1.2 - Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário;

1.3 - O Edital estará disponível no *site* da Justiça Federal – TO, na Internet (www.to.trf1.jus.br), na opção consulta “licitações” e no www.comprasgovernamentais.gov.br.

2 - DO OBJETO

2.1 - **A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia e arquitetura para a fiscalização e assessoramento do recebimento dos projetos relativos à localidade (fase 02) do projeto padrão objetivando a construção da nova sede da Subseção Judiciária de Araguaína-TO, conforme especificações constantes do Projeto Básico - anexo I do Edital.**

2.2. Integram este edital:

ANEXO I	- Projeto Básico / Termo de Referência
ANEXO I-1	- Estimativa de Custos
ANEXO I-2	- Composição de Encargos Sociais
ANEXO I-3	- Cronograma Físico Financeiro
ANEXO I-4	- Composição do BDI
ANEXO I-5	- SINAPI
ANEXO I-6	- Orçamento da Obra da Fase 01
ANEXO I-7	- Pranchas de Desenho dos Projetos Executivos da Fase 01
ANEXO I-8	- Cronograma Físico Financeiro da Fase 01
ANEXO I-9	- Composição do BDI da Fase 01
ANEXO I-10	- Composição dos Custos Unitários da Fase 01
ANEXO I-11	- Caderno de Encargos e Esp. Técnicas da Fase 01
ANEXO I-12	- Composição dos Encargos Sociais da Fase 01
ANEXO I-13	- Termo de Cessão Definitiva de Direitos
ANEXO I-14	- Modelo de Formulação de Preços
ANEXO I-15	- Modelo de Cronograma Físico Financeiro
ANEXO I-16	- Modelo de Composição do BDI
ANEXO I-17	- Laudo de Sondagem
ANEXO I-18	- Levantamento Planialtimétrico
ANEXO II	- Minuta do Contrato

3 . DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento junto ao *compras governamentais* implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Seção Judiciária do Tocantins responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Não será permitida a participação de empresas:

1. reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
2. concordatárias ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
3. que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
4. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.5 – Como requisito para a participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá, **em campo próprio do sistema eletrônico**, no ato da elaboração e envio da proposta de preços, efetuar as seguintes declarações:

3.5.1 - a **inexistência de fato impeditivo** e a obrigatoriedade de declarar a superveniência deste após a habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei n. 9.648/98 e da Instrução Normativa SLTI nº 02/2010;

3.5.2. - a **não utilização de mão de obra infantil**, em cumprimento ao inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/02;

3.5.3. - o pleno **cumprimento dos requisitos de habilitação definidos no edital**, a conformidade da proposta com as exigências do ato convocatório, conforme preconiza o §2º do art. 21 do Decreto 5.450/2005, bem como o conhecimento e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**” através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.1.1. O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal – Seção Judiciária do Tocantins, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no valor total para o grupo único cotado, até o horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.1. A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

5.5. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar:

5.5.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa;

5.5.2 - conter especificações claras e detalhadas dos serviços a serem executados, de conformidade com o estabelecido no Termo de Referência / Projeto Básico - **ANEXO I** e no modelo de proposta – **ANEXOS I-14, I-15 e I-16**, deste Edital;

5.5.3 - consignar prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma, encerrando-se sempre em dia útil;

5.5.4 - indicar razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax e dados bancários (banco, agência e respectivos códigos);

5.5.5 - conter **preços unitários** (em algarismos cardinais e por extenso) e **preço global** (em algarismos cardinais e por extenso), de cada fase do serviço, todos consignados em moeda corrente, ou seja, em Real (R\$), em conformidade com o Modelos- **ANEXOS I-14, I-15 e I-16**;

5.5.6 - Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar incluídas todas as despesas com a execução dos serviços, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, embalagens, prêmio de seguro, fretes, taxas e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos

5.5.7 - respeitar o **limite máximo** admitido para este certame que é **R\$25.635,72**.

5.5.8 - A proposta vencedora, ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada com o Pregoeiro, bem como as planilhas de cronograma Físico Financeiro e a de Composição do BDI, deverão ser anexadas na plataforma eletrônica do comprasnet – “enviar anexo”, no prazo estipulado após convocação na sessão do pregão.

5.6 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

5.7 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação de penalidade na forma do disposto neste edital.

5.8 - Em caso de divergência entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os primeiros, e entre os expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os últimos.

5.09 - Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às solicitadas no Anexo I.

5.10 - Caso os prazos de que tratam os subitens **5.5.3 e 5.5.6** não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

5.12 - Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser a quaisquer dispositivos legais vigentes.

5.13 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.14 - Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

5.15 - Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Tocantins, Sala de Licitações, Avenida Teotônio Segurado, Quadra 201 Norte, conj. 01, lote 2-A, Palmas-TO, CEP 77.001-128.

6. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O início da Sessão Pública, via sistema eletrônico (internet), será na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto n. 5.450, de 31.05.2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item **5** e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações de fornecimento dos serviços detalhados no presente Edital e seus Anexos.

6.2. Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores dos menores lances.

6.3. Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do Pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de chat, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das mesmas.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2 - Os lances deverão ser formulados pelo **MENOR VALOR GLOBAL** para execução dos serviços.

7.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.4 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6 - Durante o transcurso da sessão pública o Pregoeiro enviará mensagens, via *chat*, às licitantes, mas estas só poderão se comunicar com o Pregoeiro por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

7.7 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8 - Quando a desconexão referida no item anterior, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.9 - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou após negociação e decisão do Pregoeiro acerca do lance de menor valor.

7.11 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

7.12 - Caso não sejam apresentados lances, serão verificadas a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para contratação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após o fechamento da etapa de lances e suspensão da Sessão o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do **menor preço global**, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.

8.2. Após a análise e a aceitação da proposta, enviada via sistema eletrônico, ou quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor, o Pregoeiro adjudicará o respectivo item à licitante vencedora.

8.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço global, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3.1. Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

9.1.1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos à Previdência Social (CND/INSS), aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional / Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.1.2. prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

9.1.3. comprovar, por meio do SICAF, a boa situação financeira da empresa com índices contábeis: LIQUIDEZ GERAL – LG; SOLVÊNCIA GERAL – SG e LIQUIDEZ CORRENTE – LC, **iguais ou maiores que 1 (um)**.

9.2. A licitante deverá comprovar, ainda, a regularidade:

9.2.1. da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** – Pode ser obtida no link (<http://www.tst.jus.br>); e

9.2.2. da **Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.3. A Qualificação Técnica da licitante será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.3.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura (CAU) do domicílio ou sede da empresa, dentro da validade;

9.3.1.1. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Tocantins, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

9.3.2. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, pelo menos:

1. **01 (um) arquiteto;**

2. **01 (um) engenheiro civil;** e

3. **01 (um) engenheiro eletricista ou eletromecânico.**

9.3.3. **Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de:**

9.3.3.1. Quanto à capacitação técnico-profissional:

9.3.2.1.1. Comprovação, pela licitante, da **qualificação técnica dos profissionais** indicados no item anterior, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por entidade Pública ou Privada, devidamente registrado no CREA ou CAU de

competência, que comprove(m) a responsabilidade técnica pela execução de serviços com características semelhantes às do objeto desta licitação, considerando serviço significativo o seguinte:

1. Elaboração e/ou fiscalização de projetos de arquitetura de edificação de, no mínimo, 1.000,00 m² e distribuída em dois pavimentos, no mínimo;
2. Elaboração e/ou fiscalização de projeto de fundação de, no mínimo, 1.000,00 m² ou 125 m³ de concreto;
3. Elaboração e/ou fiscalização de projeto de instalações elétricas, contendo: Subestação elétrica e/ou Grupo Motor Gerador;
4. Elaboração e/ou fiscalização de projeto de instalações de rede lógica estruturada;
5. Elaboração e/ou fiscalização de projeto de prevenção e combate a incêndio, contendo Sistema de Detectores de Fumaça;;

9.3.2.1.2. Entende-se, para fins de habilitação, como responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica, e como comprovação de vinculação do profissional detentor de acervo técnico, o atendimento aos seguintes requisitos:

- a) Sócio: contrato social ou estatuto social, devidamente registrado junto ao órgão competente;
- b) Diretor: cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrado na SRTE, ou ainda cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Prestação de Serviço com firma reconhecida dos profissionais cujos nomes não constem da certidão emitida pelo CREA ou CAU referente à pessoa jurídica; ou, ainda, Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- d) Responsável Técnico – Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA ou CAU, na validade, onde conste o nome do profissional como Responsável Técnico ou membro do Quadro Técnico. A atribuição do responsável técnico deve estar de acordo com a Resolução n. 218 do CONFEA.

9.3.2.1.3. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do art. 30, §10, da Lei nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.4. Para que o licitante consiga anexar os documentos em tempo hábil, evitando a desclassificação, recomendam-se, manterem o arquivo preparado (digitalizados/escaneados, quando for o caso) com antecedência.

9.5 Em hipótese alguma será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido encaminhados na sessão própria, de modo que a falta de quaisquer documentos implicará a inabilitação da licitante.

9.6. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será obedecido o prazo constante do art. 43, § 1º, da Lei Complementar 123/2006 e art. 4º, § 1º, do Decreto 6.204/2007.

9.6.1. A prorrogação pode não ser concedida, caso exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados (art. 4º, § 3º, do Decreto nº. 6.204/2007).

9.7. Sempre que julgar necessário, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

9.8. As declarações fornecidas pela licitante terão de ser assinadas por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

10.1. Qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail selit.to@trfl.jus.br.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer pessoa até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.

11.2. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais

licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente. Sendo que esses procedimentos serão realizados exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico (no sítio www.comprasnet.gov.br), em formulários próprios.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

12.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

12.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Diretoria do Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Tocantins, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Compras e Licitações, no Edifício-sede da Justiça Federal, na Av. Teothônio Segurado, Quadra 201 Norte, Conjunto 1, Lote 2-A, Palmas, Tocantins, nos dias úteis, no horário das 9h às 18h (horário local).

12.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto e homologará o procedimento licitatório.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologada a licitação pelo Ordenador da despesa, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato.

13.2. Como condição para assinar o contrato a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

13.3. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação, para assinatura do contrato.

13.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.4. Será exigida apresentação de garantia, no prazo de 15 (quinze) dias da assinatura do Contrato, que poderá ser prestada em uma das modalidades do § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93;

13.5. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão das notas de empenhos, ou recusar-se injustificadamente a receber as mesmas no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

14.1. Conforme minuta de contrato, Anexo III deste Edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Conforme Termo de Referência / Projeto Básico (Anexo I do Edital) e minuta de contrato (Anexo III do Edital).

16. DAS PENALIDADES

16.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

16.2. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

16.3. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

17.4. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

17.5. Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária do Tocantins deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

17.6. A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o

contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a multa correspondente a 20% do valor a ele adjudicado.

17.8. A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de 30% do valor do ajuste.

17.9. As multas por atraso serão aplicadas na seguinte conformidade:

I – atraso de até 15 dias: multa de 0,2% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas.

II - atraso de 16 até 30 dias: multa de 0,3% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas.

III - atraso de 31 até 60 dias: multa de 0,4% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas.

IV – atraso superior a 60 dias será considerado inexecução total do ajuste.

17.10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

17.11. Poderá ser prorrogado o prazo de entrega do objeto desde que a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, nos casos previstos pelo art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei N. 8.666/93, e alterações posteriores.

17.12. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega do objeto, deverá ser dirigida à Secretaria Administrativa – SECAD – e protocolizada na Seção de Protocolo e Arquivo Administrativo – SECAM – desta Seccional, no horário de 9h às 18h (horário local), até a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da Seção Judiciária a sua aceitação.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Tocantins para atender a presente contratação.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. A critério da Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária do Tocantins a presente licitação poderá ser:

19.2.1. Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

19.2.2. Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

19.2.3. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.3. A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.

19.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Edital.

19.5. A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

19.6. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.7. Cópia do edital e seus anexos poderão ser obtidos nos horários de 9h às 18h (horário local), junto à Seção de Compras e Licitações (SELIT) ou ainda através da internet nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.to.trfl.jus.br ou pelo e-mail selit.to@trfl.jus.br.

19.8. Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital e submissão às normas nele contidas.

19.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.10. Maiores informações acerca da presente licitação e/ou quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto à Seção de Compras e Licitações (SELIT), no edifício sede da Seção Judiciária do Tocantins, situado na Av. Teothônio Segurado, Quadra 201 Norte, Conjunto 1, Lote 2-A, Palmas (TO), ou pelo fone (63) 3218 3858, nos dias úteis, das 9h às 18h (horário local).

Palmas(TO), 11 de maio de 2017.

Sidney Martins Jales

Pregoeiro

ANEXO I - PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA A FISCALIZAÇÃO E ASSESSORAMENTO DO RECEBIMENTO DOS PROJETOS RELATIVOS À LOCALIDADE (FASE 02) DO PROJETO PADRÃO OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAGUAÍNA/TO.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para prestação de serviços de fiscalização e assessoramento, visando recebimento do Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo, inclusive Especificações Técnicas, Pranchas de Desenho, CCU, Composição de BDI, Composição dos Encargos Sociais, Cronograma Físico-Financeiro, Memórias de Cálculo e Planilhas Orçamentárias, elaborados pela empresa contratada para adequação dos projetos de arquitetura e complementares relativos à localidade (Fase 02) do Projeto Padrão para a construção da Nova Sede da Subseção Judiciária de Araguaína/TO.

1.2. Regime de execução: Empreitada por preço global.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Da Fase 01 do Projeto Padrão:

A Fase 01 do Projeto Padrão para as subseções judiciárias compreende os projetos de arquitetura e complementares já elaborados pelo TRF1, que servirão de base para a empresa contratada adaptar os projetos do Projeto Padrão de Edificações para a Fase 02 e desenvolver os demais projetos necessários às respectivas localidades (terrenos). Esta fase, além das pranchas de desenho, compõe-se de orçamento, cronograma, caderno de encargos, CCU, composição de BDI e encargos sociais.

2.2. Da Fase 02 do Projeto Padrão:

A Fase 02 do Projeto Padrão compreende os projetos e serviços de adequações à Fase 01 do Projeto Padrão para atender às necessidades locais das Subseções Judiciárias, que podem variar conforme as leis de cada Estado ou Município e conforme o terreno escolhido para ser implantado o Projeto Padrão para a construção das Novas Sedes das Subseções Judiciária da 1ª Região.

3. DA JUSTIFICATIVA

Motivação: Necessidade de adequações da Fase 01 do Projeto Padrão às características do terreno, clima e legislação do Estado, para a construção da Nova Sede da Subseção Judiciária do Município de Araguaína/TO. Na Seção e Subseções Judiciárias do Tocantins não há quadro técnico suficiente para a elaboração dos projetos, acompanhamento de obras e serviços ordinários de manutenção. Assim, esta metodologia irá impactar em uma racionalização dos trabalhos nas Seccionais e Subseções Judiciárias.

3.1. Benefícios: Adequação dos projetos elaborados na Fase 01 do Projeto Padrão, para a aprovação do Projeto Legal e posterior contratação de empresa para execução da obra da Nova Sede da Subseção Judiciária de Araguaína/TO, visando economia de tempo, trabalho e recursos orçamentários disponíveis.

3.2. Correlação com o planejamento existente: continuidade dos serviços, após a conclusão da Fase 01 do Projeto Padrão, referente à concepção do edifício, a contratação de empresa especializada para adequação do projeto ao terreno disponível para a construção da Subseção Judiciária (Fase 02), conforme estabelecido no PA SEI 13833-54.2015.4.01.8000.

3.3. Referências a estudos preliminares que embasam a contratação: conforme estabelecido no PA SEI 13833-54.2015.4.01.8000, para continuidade dos trabalhos de construção das Novas Sedes das Subseções Judiciárias da 1ª Região, visando a padronização do projeto arquitetônico único para as futuras Varas Federais a serem instaladas no interior, em acordo com o previsto na Lei 10.772, de 21/11/2003, com intuito de trazer uniformidade no padrão da construção, diminuir os prazos das licitações para o início da execução da obra e diminuição do valor da mesma.

4. DA BASE LEGAL

4.1. Da modalidade de licitação.

4.1.1. A modalidade de licitação deverá ser definida pela unidade responsável da Seção Judiciária de Araguaína/TO, responsável pelo Município onde será construída a Subseção Judiciária, afim de que a SJ delibere sobre a modalidade mais viável à contratação do objeto deste Termo de Referência.

4.2. A contratação de terceiros para assistir a Administração Pública é permitida conforme art. 67 da Lei nº 8666/93, que estabelece que a execução do contrato deva ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

5. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

5.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela Seccional Judiciária do Estado do Tocantins, para a construção da Subseção Judiciária de Araguaína/TO.

5.2. Informações e dúvidas poderão ser sanadas nesta Divisão no endereço: Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lote 02A, Centro, Palmas - TO, CEP 77001-128.

5.3. Acompanham este Termo de Referência os seguintes documentos técnicos:

- ANEXO I - ESTIMATIVA DE CUSTOS;
- ANEXO II - COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS;
- ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;
- ANEXO IV - COMPOSIÇÃO DO BDI;
- ANEXO V – SINAPI;
- ANEXO VI – ORÇAMENTO DA OBRA DA FASE 01 DO PROJETO PADRÃO EM NÍVEL DE PROJETO EXECUTIVO;
- ANEXO VII – PRANCHAS DE DESENHO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES DA FASE 01;

- **ANEXO VIII** – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DA FASE 01;
- **ANEXO IX** – COMPOSIÇÃO DO BDI DA FASE 01;
- **ANEXO X** – COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE TODOS OS SERVIÇOS EM NÍVEL DE PROJETO EXECUTIVO DA FASE 01;
- **ANEXO XI** – CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE TODOS OS PROJETOS EXECUTIVOS DA FASE 01;
- **ANEXO XII** – COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS DA FASE 01, APLICADOS AOS CUSTOS DE MÃO DE OBRA ESTIMADA;
- **ANEXO XIII** - PROGRAMA DE NECESSIDADES DOS PROJETOS RELATIVOS À LOCALIDADE DO PROJETO PADRÃO (FASE 02);
- **ANEXO XIV** - MODELO PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS;
- **ANEXO XV** - MODELO PARA COMPOSIÇÃO DO BDI;
- **ANEXO XVI** - MODELO PARA CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;
- **ANEXO XVII** – LAUDO DE SONDAGEM;
- **ANEXO XVIII** – LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO.

5.4. A empresa contratada para fiscalizar e assessorar o recebimento dos projetos elaborados e adaptados na Fase 02 deverá avaliar e observar se as soluções adotadas são apropriadas, adequadas e necessárias para a execução da construção da Subseção Judiciária de Araguaína/TO, obedecendo a padronização dos projetos encaminhados pelo Contratante.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. As disposições e especificações contidas neste Termo de Referência serão parte integrante do contrato, devendo ser observadas e atendidas em sua plenitude, cabendo à aplicação de penalidades no descumprimento de qualquer dos seus itens.
- 6.2. O custo total da fiscalização projetos deverá ser de, no máximo, R\$ 25.635,72 (vinte e cinco mil seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos), de acordo com a Planilha Orçamentária (**ANEXO I**). E os subtotais não deverão ultrapassar os limites estabelecidos nos subitens das etapas.
 - 6.2.1. O preço para fiscalização dos projetos da Fase 02, conforme **ANEXO I**, foi baseado no índice de custos do SINAPI para preço de insumos (**ANEXO V**), conforme Decreto 7983/2013. A metodologia adotada para a obtenção dos custos foi a estimativa de hora técnica correspondente aos profissionais responsáveis pela execução dos serviços.
- 6.3. Todos os documentos pertinentes a cada etapa (Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo) para a fiscalização dos projetos e serviços deverão ser entregues separadamente, refletindo cada uma delas distintamente. Deverão ser entregues as Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica, durante a etapa de Anteprojeto, que terão validade sobre todos os relatórios de todas as etapas de projeto e seus anexos, de acordo com o disposto no art. 1º da Lei nº 6.496 de 7 de dezembro de 1977, conforme item 10.2.1.16.
- 6.4. Os representantes do CONTRATANTE reportar-se-ão diretamente ao Responsável Técnico da CONTRATADA, ou a seu preposto formalmente indicado.
- 6.5. Os documentos que serão disponibilizados no edital pelo CONTRATANTE à empresa contratada para fiscalização e assessoramento no recebimento dos projetos das adequações realizadas no Projeto Padrão referentes aos fatores de localidade (Fase 02), serão os citados no item 5.3 deste Termo de Referência.

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- 7.1. A empresa licitante deverá apresentar, com a devida indicação do seu autor e respectiva assinatura, proposta que contenha os seguintes documentos:
 - 7.1.1. Planilha de Formulação de Preços (**ANEXO XIV**) detalhada com preços unitários, totais e preço global para a execução dos serviços objeto do presente roteiro;
 - 7.1.2. Cronograma físico-financeiro (**ANEXO XVI**);
 - 7.1.3. Composição do BDI (**ANEXO XV**);
 - 7.1.4. A composição dos encargos sociais aplicados aos custos da mão de obra estimada (**ANEXO II**).
- 7.2. A formatação da planilha orçamentária, do cronograma físico-financeiro e da taxa de BDI das propostas das Licitantes, deverá coincidir com as formatações adotadas nos modelos indicados nos ANEXOS deste Termo de Referência.
- 7.3. As quantidades discriminadas nas planilhas modelo de formulação de preço (**ANEXO XIV**) e Cronograma Físico-Financeiro (**ANEXO XVI**) deverão ser mantidas.
- 7.4. O percentual relativo às leis sociais a serem aplicados nos custos de mão de obra, deverá coincidir com os definidos pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI da Caixa Econômica Federal, como indicado no **ANEXO II** deste Termo de Referência.
- 7.5. O valor global da proposta das Licitantes não poderá ser maior que **R\$ 25.635,72 (vinte e cinco mil seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos)**. As propostas apresentadas acima deste valor serão desclassificadas.
 - 7.5.1. Os **preços unitários** não deverão ser superiores àqueles previstos no **ANEXO I**.
- 7.6. Os itens componentes do BDI devem ser restritos ao seguinte:
 - 7.6.1. Administração Central;
 - 7.6.2. Riscos e imprevistos;
 - 7.6.3. Garantia/ Seguros;

7.6.4. Despesas Financeiras;

7.6.5. Lucro;

7.6.6. Tributos (PIS, CONFINS, ISSQN);

7.7. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISSQN, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, que sejam compatíveis com as alíquotas que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006. A composição dos encargos sociais, não deverá incluir os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

7.8. No dia da abertura da licitação, a proposta de preço deverá ser apresentada, também, em arquivo digital, no formato Excel, para fins de verificação do critério de aceitabilidade de preço unitário e global.

7.9. Aceitabilidade de preços, unitário e global, de acordo com o art. 13 do Decreto 7.983/13. As etapas serão consideradas coincidentes com as etapas da planilha (Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo) do **ANEXO III**.

7.10. As licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que não poderão ser alegadas em favor de pretensões de acréscimo dos preços propostos.

7.11. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição dos seus preços unitários. Considerar-se-á a Contratada como profundamente conhecedora dos serviços, objeto da contratação, o que significa que deverão ser computados, nos preços unitários propostos, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais etc., necessários à completa execução dos serviços.

7.12. A ausência ou insuficiência, na Planilha Orçamentária, de quaisquer bens, serviços, materiais ou insumos que sejam necessários à integral execução do objeto obriga a proponente a providenciá-los sem custo adicional para o CONTRATANTE. Assim, cada proponente deve examinar detidamente os projetos e os termos deste instrumento e seus anexos, especialmente quanto ao detalhamento dos serviços, avaliar e adotar quantitativos de acordo com sua própria metodologia, pois a previsão do que se fizer necessário à completa execução dos serviços é de inteira e exclusiva responsabilidade da proponente, não lhe sendo admitida a arguição de omissões, enganos ou erros posteriores com a pretensão de majorar o valor global proposto.

7.13. A Administração poderá realizar diligências, a seu critério, notadamente no caso de constatar que o valor cotado apresente indícios de inexecutabilidade.

7.14. Conforme artigo 47 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que institui que nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para ME e EPP e artigo 48, Inciso I, onde nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser realizado processo licitatório destinado, se possível, exclusivamente à participação de microempresa e empresa de pequeno porte.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES

8.1. Para comprovação de sua qualificação técnica as Licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

8.1.1. Registro ou inscrição da PESSOA JURÍDICA expedida pela entidade profissional competente (CREA ou CAU);

8.1.2. Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do Engenheiro e/ou Arquiteto, que será o responsável técnico pela execução serviços;

8.1.3. Qualificação técnico-profissional: comprovação, por meio de Atestado de Capacidade Técnico Profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, com as respectivas Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT ou Certidão de Acervo Técnico – CAT emitidos pelo CREA/CAU, com dados e informações suficientes para comprovar que o profissional que atuará como responsável técnico tenha sido responsável pela fiscalização ou elaboração de projetos (bem como por elaboração de projetos) pertinentes e compatíveis em característica, qualidade e quantidade, sendo considerada parcela de maior relevância e valor significativo:

1. Projeto de arquitetura de edificações públicas ou privadas;
2. Projeto de fundação;
3. Projeto de instalações elétricas;

8.1.4. Qualificação técnico-operacional: comprovação por atestados técnicos, emitidos por pessoas jurídicas (públicas ou privadas), comprovando que a empresa fiscalizou ou elaborou os respectivos projetos:

1. Projeto de arquitetura de edificações públicas ou privadas, com pelo menos 1000m²;
2. Projeto de fundação, com pelo menos 1000m² ou 125 m³ de concreto;
3. Projeto de instalações elétricas, com pelo menos 1000m².

8.1.5. Justificativas:

Em relação ao quantitativo exigido para capacitação operacional: a metragem total correspondente a 2 (duas) Varas do Projeto Padrão é de aproximadamente 2000 m², portanto, entendemos razoável que a empresa que tenha executado 1000 m², referente a 50% do total do objeto[1], tenha capacidade técnico-operacional para execução completa do objeto, compreendendo os recursos materiais, tecnológicos, pessoal e gestão do empreendimento.

8.1.6. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia de contrato que deu suporte à, endereço atual da(s) contratante(s) e local(ais) onde foram prestados os serviços;

8.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.2.1.** Para comprovar a qualificação econômico-financeira a licitante deverá demonstrar por meio do SICAF, a boa situação financeira da empresa com índices contábeis: LIQUIDEZ GERAL – LG; SOLVÊNCIA GERAL – SG e LIQUIDEZ CORRENTE – LC, maiores que 1 (um).
- 8.2.2.** A licitante deverá possuir Patrimônio Líquido mínimo de R\$ 2.563,57 (dois mil quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos) correspondente a 10% do valor estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2.3.** As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado.
- 8.2.4.** As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir as exigências contidas na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado. Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.
- 8.2.5.** Certidão Negativa de Feitos sobre falência, recuperação judicial extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede dos licitantes;
- 8.3.** Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, sejam estes no todo ou em parte, que venham dificultar ou impedir a execução dos serviços.

9. DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS

- 9.1.** A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes deste Termo de Referência, às normas e códigos aplicáveis aos serviços em pauta, sendo as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e a legislação vigente, dos órgãos de administração do Município onde será construída a Subseção Judiciária, consideradas como elementos de referência para quaisquer serviços. No caso destas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem a edificação.
- 9.2.** De forma específica, deverão ser observadas as seguintes normas:
- 9.2.1.** As disposições legais da União e do Município onde será construída a Subseção Judiciária.
- 9.2.2.** As Resoluções 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça e Resoluções 179/2011 e 339/2015 do Conselho da Justiça Federal.
- 9.2.3.** Os códigos de posturas e de obras do Município onde será construída a Subseção Judiciária.
- 9.2.4.** As normas do Corpo de Bombeiros Militar do Município onde será construída a Subseção Judiciária.
- 9.2.5.** Os regulamentos das empresas concessionárias que atuam na avaliação/aprovação de projetos.
- 9.2.6.** Decreto 7.983/13;
- 9.2.7.** Acórdão 1.977/13/TCU e 2.622/13/TCU.
- 9.3.** Em relação à sustentabilidade em edifícios públicos deverão ser observadas as seguintes orientações:
- 9.3.1.** Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – licitações públicas, art. 3º e art. 12º.
- 9.3.2.** Lei Nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 – estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico;
- 9.3.3.** Lei Nº 12.305, de 2/8/2010 – institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- 9.3.4.** Lei Nº 12.349, de 15/12/2010 – altera as Leis nº 8.666/93, 8.958/94, 10.973/2004 e revoga o § 1º do art. 2º da Lei nº 11.273/2006.
- 9.3.5.** Decreto 7.746, de 5/6/2012 – (D.O.U de 6/6/2012) – regulamentou o art. 3º da Lei 8.666/93, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, e instituiu a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP;
- 9.3.6.** Decreto 7.404, de 23/12/2010 – regulamenta a Lei nº 12.305 de 02/08/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a implantação dos Sistemas de Logística Reversa.
- 9.3.7.** Decreto Nº 5.940 de 25/10/2006 – institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis;
- 9.3.8.** Instrução Normativa nº 01/2010 – SLTI/MPOG – (D.O.U de 20/01/2010, em vigor desde 19/02/2010) – dispôs sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional. O capítulo II da referida IN trata de especificações e outras exigências para projetos básicos ou executivos, para contratação de obras ou serviços de engenharia;
- 9.3.9.** Instrução Normativa nº 10/2012 – SLTI/MPOG – (D.O.U. de 14/11/2012) – estabeleceu regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável de que trata o art. 16, do Decreto nº 7.746/2012;
- 9.3.10.** Instrução Normativa nº 02/2014 – MPOG – dispõe sobre regras para aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) nos projetos e respectivas edificações públicas federais novas ou que recebam retrofit.
- 9.3.11.** Resolução nº 307, de 5/7/2002 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA – (D.O.U de 17/7/2002) – Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, estabeleceu diretrizes, critérios e procedimentos para gestão de resíduos da construção civil;
- 9.3.12.** Resolução nº 448, de 18/01/2012 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA – (D.O.U de 19/01/2012) – Altera os arts. 2º, 4º, 5º, 6º, 8º, 9º, 10 e 11 da Resolução nº 307 - CONAMA.
- 9.3.13.** Resolução CNJ 201, de 3/3/2015 – dispôs sobre a implantação do Plano de Logística Sustentável (PLS-PJ);
- 9.3.14.** BRASIL. Conselho Superior de Justiça do Trabalho. Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho/Brasil. Conselho Superior da Justiça do Trabalho. 2. Ed., revisada, atualizada e ampliada. Brasília, 2014. – traz no item 5.3. capítulo especial do tema sustentabilidade na concepção dos projetos e especificações das obras e dos serviços, nos projetos de instalações hidrossanitárias, nos projetos elétricos e de iluminação, nos projetos de climatização, urbanização, acessibilidade e condições de trabalho. No item 5.4, trata de resíduos com logística reversa;
- 9.3.15.** VIGGIANO, Mario Hermes Stanziona. Edifícios públicos sustentáveis – Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2010, 85p.

9.3.16. Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – Procel, coordenado pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético do Ministério de Minas e Energia – SPE/MME – instituído para promover a racionalização do consumo de energia elétrica, para combater o desperdício e reduzir os custos de investimentos setoriais, aumentando a eficiência energética. **Subprograma Procel EPP – Eficiência Energética nos Prédios Públicos:**

9.3.17. Manual para etiquetagem de edificações públicas – Gestor Público – editado em 2014, pela Eletrobrás/Procel. Orienta o gestor público no processo de obtenção da Etiqueta PBE Edifica de eficiência energética para edifícios públicos novos e reformados;

9.3.18. BRASIL. Consultoria Jurídica da União no Estado de São Paulo. Guia Prático de Licitações Sustentáveis. 3ª edição. Março, 2013 – de autoria de Luciana Pires Csipai, com a colaboração de Luciana Maria Junqueira Terra, Mara Tiekko Uchida, Teresa Villac Pinheiro Bark e Viviane Vieira da Silva, Advogadas da União – CJU/SP. O guia apresenta a questão da sustentabilidade na construção civil e do tratamento de resíduos;

9.3.19. SOUZA, Josiani (Coordenação de Manuais Técnicos). Sustentabilidade nas obras e nos projetos: questões práticas para profissionais e empresas. São Paulo: Pini, 2012.

9.4. Os casos não abordados serão definidos pelo CONTRATANTE, visando manter o padrão de qualidade previsto para o conjunto dos serviços.

10. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E ACESSORAMENTO

10.1. A Contratada deverá verificar, analisar e avaliar a cada entrega da empresa contratada para a elaboração dos projetos da Fase 02, a documentação por ela apresentada para a emissão de relatório técnico de etapa (anteprojeto, projeto básico e projeto executivo) conclusivo que indique expressamente o cumprimento de todos os ditames estabelecidos nos itens 10.3 e 10.4 deste Termo de Referência.

10.2. Os Relatórios Técnicos de Etapa – RTE deverão enquadrar os documentos analisados como APROVADO, APROVADO COM RESTRIÇÕES e como REPROVADO, conforme o caso.

10.2.1. A Contratada deverá emitir relatório específico para a emissão do Termo de Recebimento Provisório a ser emitido para a empresa responsável pela elaboração dos projetos da Fase 02.

10.3. Fiscalização e assessoramento do recebimento dos Projetos Padrão (Fase 02) para a construção das Novas Sedes das Subseções Judiciárias da 1ª Região.

10.3.1. A empresa contratada para fiscalização e assessoramento do recebimento do projeto relativo à localidade (Fase 02) do Projeto Padrão de arquitetura e complementares de engenharia, elaborados por empresa contratada pela Seção Judiciária de Araguaína/TO, para a construção da nova sede da Subseção Judiciária de Araguaína/TO, deverá elaborar relatórios técnicos observando se foi cumprido o disposto nas especificações deste documento:

10.3.1.1. Projeto de Terraplanagem, onde deverá conter:

10.3.1.1.1. Croqui das jazidas de materiais de importação e exportação;

10.3.1.1.2. Memorial com cálculo de volume de corte e aterro e respectivo quadro resumo de corte e aterro e especificações dos materiais para aterro;

10.3.1.1.3. Desenhos de implantação com indicação dos níveis originais e dos níveis propostos (curvas de nível e devidas cotas), juntamente com o perfil longitudinal e seções transversais tipo com indicação da situação original e da proposta e definição de taludes e contenção de terra.

10.3.1.2. Projeto de Pavimentação (Estacionamento), onde deverá conter:

10.3.1.2.1. Especificação dos materiais a serem utilizados para subleito, sub-base e base.

10.3.1.2.2. Nos casos onde o projeto utilize materiais granulares (cascalho), deverá ser observado se foi apresentado pelo menos duas amostras com os seguintes ensaios tecnológicos de solo: CBR, IP, Granulometria, Umidade Ótima e Densidade Máxima.

10.3.1.2.3. Croqui e volume das jazidas de materiais de importação, com distância média de transporte (DMT).

10.3.1.2.4. Dimensionamento das camadas da pavimentação (sub-base, base e capa).

10.3.1.2.5. Projeto de drenagem superficial e profunda (meio fio, sarjetas, boca de lobo e rede pluvial).

10.3.1.3. Projeto de Fundação

10.3.1.3.1. Planta de armação e forma, com indicação do FCK do concreto;

Desenhos com locação, característica e dimensões dos elementos de fundação;

10.3.1.3.2. Memorial com método construtivo e memorial com cálculo de dimensionamento de todas as peças, indicando as cargas e os momentos utilizados no projeto.

10.3.1.4. Projetos de Adequação da Arquitetura, que deverão conter:

10.3.1.4.1. Paisagismo para definição de áreas externas permeáveis – plantio de gramas, aproveitamento de árvores nativas, gradil, calçadas e guarita.

10.3.1.4.2. Projeto de canteiro de obras com tapumes, instalações provisórias de água, luz, gás e telefone, arruamentos interno e caminhos de serviço, bem como de edificações provisórias destinadas a abrigar o pessoal (casas, alojamento, refeitórios, vestiários, sanitários etc) e as dependências necessárias à obra (escritórios, cozinha, enfermaria, barracões, almoxarifados, balança, guarita etc).

10.3.1.4.3. Planta de locação com as dimensões da edificação em relação ao terreno e apresentação das dimensões totais do lote.

10.3.1.4.4. Estudo para definição das fachadas que deverão receber o brise opcional. Não serão alteradas as características dos brises verticais móveis projetados.

10.3.1.5. Analisar e avaliar os projetos de adequação dos Projetos Complementares das Fase 01 à localidade (Fase 02) que correspondem à:

10.3.1.5.1. Sistema de Esgoto Sanitário:

10.3.1.5.1.1. Projeto de tratamento de esgoto com destinação à rede final de esgoto – fossa séptica com filtro, esgoto público ou Estação de Tratamento de Esgoto (fornecido na fase 01 pelo TRF), de acordo com o Município onde será construída a Subseção Judiciária.

10.3.1.5.2. Sistema de Água Pluvial (captação e drenagem):

10.3.1.5.2.1. Projeto do destino final de drenagem pluvial, aproveitamento e despejo na rede local, de acordo com o Município onde será construída a Subseção Judiciária.

10.3.1.5.3. Instalações Elétricas – Sistema de Energia:

10.3.1.5.3.1. Implantação da Subestação Abrigada no terreno e da Subestação Transformadora em poste, conforme o caso, de acordo com as Normas vigentes do Município onde será construída a Subseção Judiciária.

10.4. Análise e avaliação quanto a consolidação dos documentos da fase 01 da tipologia 02 varas vertical, compreendendo:

10.4.1. Orçamentos (Consolidação da planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de custos unitários, composição de encargos sociais BDI e curva ABC):

10.4.1.1. Orçamento da obra dos serviços da Fase 02, em nível executivo.

10.4.1.2. Atualização dos orçamentos da Fase 01 ao último relatório SINAPI, conforme SINAPI do Estado onde será construída a Subseção Judiciária;

10.4.1.3. Consolidação e atualização de orçamentos da Fase 01 e da Fase 02 do Projeto Padrão, conforme SINAPI do Estado onde será construída a Subseção Judiciária.

10.4.2. Caderno de Especificações Técnicas da Fase 02;

10.4.3. Composição de Custo Unitário de todos os serviços em nível de Projeto Básico e Executivo da Fase 02.

10.4.4. Composição do BDI da edificação e equipamentos da Fase 02.

10.4.5. Composição dos Encargos Sociais da Fase 02.

10.4.6. Consolidação dos Cadernos de Especificações Técnicas da Fase 01 e da Fase 02 em nível de Projeto Básico e Executivo.

10.4.7. Consolidação das Composições de Custo Unitário da Fase 01 e da Fase 02;

10.4.8. Análise do Projeto de Gestão de Resíduos da Construção Civil.

10.5. As análises e avaliações dos projetos serão sempre orientadas levando em consideração os seguintes aspectos:

10.5.1. Economicidade através de soluções construtivas racionais;

10.5.2. Flexibilidade das instalações e do leiaute;

10.5.3. Funcionalidade e adequação do prédio ao meio-ambiente, de modo a otimizar a eficiência energética predial, bem como minimizar o consumo de água, observada a legislação vigente;

10.5.4. Conforto térmico-ambiental;

10.5.5. Analisar as especificações de materiais e equipamentos, considerados critérios que avaliem a relação custo-benefício e que possuam as seguintes características técnicas:

10.5.5.1. De longa durabilidade;

10.5.5.2. Que demandem pouca manutenção ou reposição;

10.5.5.3. Com alta eficiência energética;

10.5.5.4. De baixa dissipação de calor;

10.5.5.5. De fabricação nacional;

10.5.5.6. Que possuam pelo menos 2 (dois) fabricantes distintos;

10.5.5.7. Atendimento a todas as Normas Técnicas e legislações pertinentes;

10.5.5.8. Pleno acesso e implantação de facilidades para atendimento a pessoas portadoras de necessidades especiais (tanto para visitantes quanto para servidores);

10.5.5.9. Primar pela simplicidade de soluções de infraestrutura, reduzindo os custos de manutenção.

10.5.6. Analisar considerando as questões de umidade e temperatura da região onde será construída a nova sede da Subseção Judiciária.

10.5.7. Deverão ser analisadas todas as especificações técnicas de materiais e equipamentos que deverão ser acompanhadas das justificativas para sua definição, com a demonstração dos critérios indicados no item 10.5.

10.5.8. Para equipamentos ou elementos de instalações que consumam energia elétrica cuja definição nas especificações resulte em impacto relevante no preço da obra, a empresa CONTRATADA para fiscalização deverá analisar o relatório técnico que justificou a escolha, onde deverão estar evidenciado, de modo estritamente técnico, a demonstração do tempo de retorno do investimento (payback) e as razões da definição.

10.5.9. Análise no layout e direcionamento do CPD conforme disposição na regulamentação de informática no TRF (SECIN).

10.5.10. Em cumprimento à Resolução 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça, a análise, em relação aos projetos, deverá considerar como uma de suas diretrizes a flexibilidade dos espaços. Para tanto, deverão ser avaliadas a utilização de sistemas construtivos que permita a rápida readequação dos ambientes, ao menor custo possível, quando necessária às modificações do sistema de prestação jurisdicional.

10.5.11. Análise quanto às especificações técnicas de todos os materiais e equipamentos, que deverão estar completas, claras e detalhadas, com indicação de qualidade, quantidade, medida, cor, formato, acabamento e, sempre que cabível, acessórios, capacidade, potência, consumo, composição, resistência, precisão, rendimento, durabilidade, segurança, funcionalidade, acompanhamento tecnológico, compatibilidade de especificações técnicas, compatibilidade de especificações de desempenho, padronização, adoção de normas técnicas de saúde, observância de leis e atos normativos que regulam o fornecimento dos bens, prazo de garantia, ergonomia, condições de manutenção, condições de assistência técnica, forma de armazenamento.

10.5.12. Observação quanto à indicação de marcas ou fabricantes, que poderá, excepcionalmente, estar contida nas especificações técnicas desde que sejam imprescindíveis para apontar as características mínimas de aceitabilidade do material ou equipamento e terão caráter meramente referencial.

10.5.13. Análise quanto às especificações completas dos serviços, que deverão ser especificados todos os serviços a serem executados na obra, com indicação dos procedimentos e métodos de execução de acordo com as normas pertinentes e com as recomendações dos fabricantes.

10.5.14. Análise quanto às planilhas para orçamentação, que deverão expressar os quantitativos precisos dos materiais, equipamentos e serviços que serão necessários para executar a obra.

10.5.15. Analisar as planilhas de quantificação, e atentar para que sejam evitadas as unidades genéricas como verba, conjunto, ponto ou similares.

10.5.16. Etapas de Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo.

10.5.16.1. Conferir a planilha orçamentária, de acordo com os critérios de aceitabilidade de preços unitário e global, conforme Decreto 7.983/13.

10.5.16.2. Conferir os quantitativos na planilha orçamentária conforme as pranchas de desenho;

10.5.16.3. Checar a composição do BDI conforme Acórdão 2.622/13/TCU.

10.5.16.4. Checar a composição de Encargos Sociais conforme SINAPI.

10.5.16.5. Checar todas as composições de custos unitários (CCU) no orçamento de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

1. Mediana de preços do SINAPI/SICRO;
2. Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos arts. 3º, 4º e 5º, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado (Art. 6º, Decreto 7.983/13);
3. Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br ;
4. Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
5. Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços: ou
6. Pesquisa de fornecedores.

10.5.16.6. Checar os memoriais de cálculo de quantitativo e dimensionamento de projetos.

10.5.16.7. Checar todas as pranchas de desenho de todos os projetos complementares e arquitetura;

10.5.16.8. Emitir Relatório Técnico conclusivo sobre a aceitação ou rejeição dos projetos nas etapas de Anteprojeto, Projeto Básico, Projeto Executivo e no Recebimento Provisório.

10.6. Prazos na tramitação de análise e avaliação da documentação a ser apresentada pela empresa responsável pela elaboração dos projetos da Fase 02

10.6.1. A entrega da Documentação Técnica será baseada no Cronograma Físico-Financeiro deste Termo de Referência;

10.6.2. A Contratada apresentará à Fiscalização, em até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data de entrega da etapa pela empresa contratada pelos projetos da Fase 02, o Relatório de Análise e Avaliação da Documentação Entregue;

10.6.3. Os prazos para eventuais correções a serem efetuadas pela empresa contratada para a elaboração dos projetos da Fase 02, contados a partir da data da devolução pelo Contratante, no caso de Documento “Reprovado”, será de 10 (dez) dias úteis para apresentar o novo documento para apreciação e aprovação do Contratante.

10.6.4. A Contratada terá 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento das correções e/ou justificativas, para emitir o Relatório de Análise e Avaliação das Alterações e/ou Justificativas dos Documentos Entregues, para fins de recebimento das subetapas.

10.7. Os relatórios técnicos deverão:

10.7.1. Ter uma numeração sequencial;

10.7.2. Ser entregue em arquivo eletrônico PDF, com nomes dos arquivos com no máximo 23 caracteres;

10.7.3. Conter identificação do Contratante, da Contratada e da empresa responsável pela Elaboração dos Projetos da Fase 02, objeto do contrato, “obra” vinculada, período de serviços, data, índice de conteúdo;

10.7.4. Estar com todos os elementos assinados pelos respectivos responsáveis técnicos das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA e os Registros de Responsabilidade Técnica – RRT junto ao CAU.

11. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

11.1. O prazo de execução dos serviços será de **153 (cento e cinquenta e três)** dias corridos, com mais **15 (quinze)** dias corridos para a emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP), contados a partir do **quinto dia** do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviços, a ser emitida pela Comissão de Fiscalização, observadas as etapas definidas no cronograma físico financeiro estabelecido no **Anexo III**, totalizando **168 (cento e sessenta e oito)** dias.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Durante a vigência do contrato, o acompanhamento e a fiscalização técnica da execução dos serviços será efetuada pela COMISSÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO especialmente designada pelo CONTRATANTE, a qual acumulará a função de Gestora Administrativa do contrato. A atuação dos gestores do Contrato não exime a Contratada de sua responsabilidade sobre os serviços contratados.

12.2. A Comissão Técnica de Fiscalização da Subseção Judiciária de Araguaína/TO deverá:

12.2.1. Decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, aos serviços.

12.2.2. Acompanhar a contratada durante a execução dos serviços e proceder ao recebimento, conforme os termos e prazos contidos neste documento.

12.2.3. Manter registro próprio das ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

- 12.2.4.** Receber, atestar e autorizar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do objeto contratado, para fins de pagamento.
- 12.2.5.** Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura.
- 12.2.6.** Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução do seu objeto.
- 12.2.7.** Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de alteração contratual.
- 12.2.8.** Manter registro de aditivos.
- 12.2.9.** Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que exijam alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo.
- 12.2.10.** As decisões e providências, que ultrapassem a competência da Comissão de Fiscalização, deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 12.3.** Expirada a vigência do Contrato e não havendo pendências quanto à sua execução, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA, acerca da devolução da garantia prestada na forma do art. 56, §1º, da Lei 8666/93.
- 12.4.** A Comissão de Fiscalização poderá criar grupo virtual de discussão para tratar de assuntos pertinentes ao desenvolvimento dos serviços contratados e definir as pautas das reuniões.

13. DAS REUNIÕES DE TRABALHO

- 13.1.** O Responsável Técnico dos serviços contratados ou, em caso da impossibilidade justificada de sua presença, engenheiro indicado formalmente pela Contratada, fica obrigado a comparecer às seguintes reuniões:
- 13.1.1.** Reunião de Início dos Serviços.
- 13.1.1.1.** Será realizada reunião de início dos serviços (início do contrato), entre a CONTRATADA e a Comissão de Fiscalização, para esclarecimento dos critérios condicionantes e outros aspectos de fiscalização, que deverão ser observados na execução dos serviços;
- 13.1.2.** Reuniões de Avaliação.
- 13.1.2.1.** Serão realizadas reuniões mensais de avaliação dos serviços, soluções de pendências, ajustes e correções entre a CONTRATADA e a COMISSÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO.
- 13.1.3.** Reuniões de Solução de Pendências.
- 13.1.3.1.** Na ocasião da entrega de cada etapa dos produtos acionados (Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo), caso persistam pendências em determinadas disciplinas, a COMISSÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO poderá solicitar reuniões para providenciar ajustes e correções e assim, permitir a aprovação do projeto nas referidas disciplinas;
- 13.2.** Nestas reuniões, a critério da Comissão de Fiscalização, deverão estar presentes, membros da Equipe Técnica da CONTRATADA para a disciplina em questão.
- 13.3.** Eventuais despesas com diárias, transporte, etc. da CONTRATADA serão por conta da CONTRATADA, e deverão ser consideradas no item de Administração Central da composição do BDI, conforme item 7.5.1 deste termo de referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1.** Iniciar os serviços contratados, a partir do quinto dia do recebimento da Ordem de Serviços, emitida pelo Contratante.
- 14.2.** Desenvolver o trabalho de acordo com as questões descritas no objeto deste Termo de Referência.
- 14.3.** Disponibilizar à Justiça Federal todas as informações pertinentes ao desenvolvimento do objeto contratado, durante o andamento dos trabalhos.
- 14.4.** Não divulgar informações confidenciais a respeito do trabalho para o qual foi contratada, bem como outras que por ventura forem necessárias para o desenvolvimento do mesmo.
- 14.5.** Nas entregas dos documentos listados no objeto do contrato, apresentar as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, do CREA, e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do CAU, referente à fiscalização e ao assessoramento técnico.
- 14.6.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- 14.7.** Manter seus empregados, quando nas dependências do CONTRATANTE, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- 14.8.** Substituir, após comunicação do gestor do contrato, qualquer um de seus empregados que seja considerado inconveniente à boa ordem, apresentar conduta nociva, incapacidade técnica, perturbe a ação da fiscalização ou que não observe às normas internas do CONTRATANTE.
- 14.9.** A Equipe Técnica deverá ter um Coordenador Geral de Assessoramento, designado expressamente pela licitante, o qual será o responsável pela análise quanto ao gerenciamento e a integração de todos os projetos. O coordenador deverá apresentar, necessariamente, as seguintes características:
- 14.9.1.** Ser o Responsável Técnico pela coordenação dos trabalhos e ter vínculo profissional comprovado com a empresa;
- 14.10.** Será necessária a eleição de um preposto pela Licitante, ou seja, o elemento de ligação entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE durante a execução do contrato, que poderá ser o Coordenador Geral de Assessoramento, especificado no item anterior.
- 14.11.** A equipe técnica da CONTRATADA, responsável pelos serviços, deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolver as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.
- 14.12.** Dimensionar o número adequado de funcionários e dos componentes da equipe técnica para o cumprimento dos prazos estabelecidos neste termo.

14.13. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes aos trabalhos contratados, tais como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, seguros, taxas e outras despesas.

14.14. Responder por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos.

14.15. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução desse contrato e por outras correlatas, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale refeições, vale transportes, e outras existentes ou que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

14.16. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

14.17. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com este contrato.

14.18. Abster-se de transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços, objeto deste ajuste, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

14.18.1. Na hipótese de autorização da CONTRATADA para subcontratações, as condições de habilitação exigidas para a contratação deverão ser mantidas.

14.19. Arcar com eventuais prejuízos que causar à Administração ou a terceiros em virtude de falhas de seus serviços, quando for o caso.

14.20. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer fato, extraordinário ou anormal, que ocorra durante a vigência do Contrato, para a adoção das medidas cabíveis.

14.21. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se observar falta de clareza e em que se fizerem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

14.22. Fornecer todos os relatórios, que compõe as especificações técnicas indicadas no item 10 deste documento, devidamente assinado por seus autores, com a indicação dos números de inscrição no CREA e CAU, acompanhados das respectivas ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA e RRT – Registro de Responsabilidade Técnica no CAU, de acordo com a legislação vigente.

14.23. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ética profissional pela execução dos serviços contratados.

14.24. A Contratada deverá apresentar, à fiscalização em até 5 (cinco) dias, contados da data da assinatura deste Contrato, a comprovação do vínculo empregatício da equipe técnica responsável pela execução dos serviços, que poderá ser da seguinte forma:

14.24.1. Sócio ou Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do Estatuto Social e da Ata de Eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.

14.24.2. Empregado da empresa: cópia do contrato de trabalho ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício, previsto na legislação de regência da matéria.

14.24.3. Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante, de acordo com a legislação civil comum.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Expedir Ordem de Serviços no prazo de 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato.

15.2. Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela CONTRATADA, do objeto desta contratação.

15.3. Disponibilizar os projetos em elaboração.

15.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto deste contrato;

15.5. Assegurar o acesso, às suas dependências, dos profissionais incumbidos da prestação dos serviços contratados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do CONTRATANTE.

15.6. Comunicar à CONTRATADA, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto deste contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas.

15.7. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto desta contratação.

15.8. Designar comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Contrato.

15.9. Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela CONTRATADA, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

15.10. Realizar os pagamentos das faturas mediante o recebimento da etapa e atesto da Fiscalização.

16. DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA

16.1. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

16.1.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato.

16.1.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

16.1.3. A utilização do nome da Subseção Judiciária para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

16.1.4. A veiculação e comercialização dos produtos gerados, relativos à prestação de serviços especificados neste termo.

16.1.5. A transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam pessoas jurídicas ou físicas.

16.1.6. Ter entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou magistrados vinculados ao CONTRATANTE.

16.1.7. O documento emitido pela CONTRATADA não deverá conter nenhuma nota ou observação de reserva ou propriedade / exclusividade do projeto, bem como, qualquer outro timbre/logomarca que não aqueles especificamente permitidos pelo CONTRATANTE.

16.1.8. Ter sido responsável pela elaboração do Projeto Padrão (Fase 01) e elaboração dos Projetos de Adequação e Implantação (Fase 02) para a construção das novas sedes das Subseções Judiciárias do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

17. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

17.1. Para efeito de verificação da conformidade dos serviços entregues com o objeto deste Termo de Referência, a Seção Judiciária efetuará o recebimento na forma que segue:

1. **Termo de Recebimento Provisório (TRP)** - em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA confirmando a conclusão dos serviços, e o correspondente aceite pelo CONTRATANTE.
2. **Termo de Recebimento Definitivo (TRD)** - em até 30 (trinta) dias, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

17.2. Os recebimentos serão feitos por meio de termo circunstanciado, conforme disposto no art. 73, item I, da lei 8.666/1993.

17.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade técnica do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

18.1. Para efeito de medições, o período das etapas dos serviços será necessariamente coincidente com o Cronograma Físico Financeiro (ANEXO III).

18.2. Conforme disposto no Cronograma Físico Financeiro, a CONTRATADA analisará os projetos e emitirá Relatório Técnico da Etapa – RTE, entregando-o ao final de cada etapa. Verificada a conformidade do material entregue, a FISCALIZAÇÃO fará a medição relativa à etapa correspondente.

18.3. À FISCALIZAÇÃO caberá a incumbência de decidir os casos omissos, relativos às especificações, desenhos, ou quaisquer documentos a que se refiram direta ou indiretamente os serviços.

19. DO PAGAMENTO

19.1. A CONTRATADA submeterá as notas fiscais à atestação da Comissão Técnica de Fiscalização, a ser constituída pelo CONTRATANTE.

19.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta bancária declarada pela CONTRATADA, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de atesto da Nota Fiscal referente à etapa concluída, nos termos a seguir descritos:

Etapa	Descrição	Forma de pagamento das etapas
1	Após a conclusão e aprovação da Etapa 1	29,34% do valor total do contrato.
2	Após a conclusão e aprovação da Etapa 2	42,91% do valor total do contrato.
3	Após a conclusão e aprovação da Etapa 3	21,68% do valor total do contrato.
4	Após a conclusão e aprovação da Etapa 4	6,08% do valor do contrato.

19.2.1. O atesto do documento de cobrança/nota fiscal deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do protocolo do documento no setor competente do CONTRATANTE.

19.3. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação das despesas, esta ficará pendente, e o pagamento interrompido, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não correndo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

19.4. Havendo atraso no prazo estipulado para o pagamento, não ocasionado por culpa da CONTRATADA, o valor devido será corrigido, monetariamente, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação. A CONTRATADA deverá formular o pedido, por escrito, ao CONTRATANTE, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.

19.5. A CONTRATADA deverá comprovar, para fins de pagamento, a regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União). Poderá ser dispensada a apresentação dos referidos documentos, se confirmada sua validade em consulta *on line* ao SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores.

19.6. O(s) pagamento(s) creditado(s) em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato.

19.7. Os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

19.8. Caso a CONTRATADA seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de tributos naquela modalidade.

19.9. Para efeito de pagamento, a etapa prevista no cronograma físico-financeiro deverá estar totalmente cumprida e adequada.

19.10. O pagamento será retido ou glosado, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando:

19.10.1. A CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

19.10.2. A CONTRATADA deixar de utilizar de materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

19.10.3. Se por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE for paralisada a prestação dos serviços, sendo que o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

19.11. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas, inclusive aquelas em processo de apuração, ou indenizações, devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

19.12. Os pagamentos estarão sujeitos à retenção na fonte dos tributos, de acordo com a legislação vigente.

20. DA VIGÊNCIA

20.1. O prazo de vigência do contrato deverá ser **228 (duzentos e vinte e oito)** dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

20.2. No prazo acima estipulado estão incluídos os seguintes marcos temporais:

20.2.1. 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, para emissão e recebimento da Ordem de Serviço (O.S);

20.2.2. 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço para início da execução dos serviços;

20.2.3. 153 (cento e cinquenta e três) dias corridos, para execução do objeto, e **15 (quinze)** dias corridos para a emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP), contados do recebimento pela contratada da Ordem de Serviço, a ser emitida pela Comissão de Fiscalização, observadas as etapas definidas no cronograma físico-financeiro estabelecido no **Anexo III**, totalizando **168 (cento e sessenta e oito)** dias.

20.2.4. 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao término do prazo estabelecido no item 20.2.3, para emissão do Termo de Recebimento Provisório do objeto do contrato.

20.2.5. 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao término do prazo estabelecido no item 20.2.4, para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) do objeto do contrato.

21. DA GARANTIA

21.1. Objetivando assegurar o fiel cumprimento deste contrato, a CONTRATADA, deverá apresentar a garantia contratual a seguir identificada, numa das modalidades previstas no § 3º do art. 56 da Lei 8666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura deste contrato.

21.1.1. A Garantia será no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

21.1.2. O prazo de garantia deverá abranger o período de execução do contrato e se estender por até 3 (três) meses após o término final da vigência do contrato.

21.1.3. No caso de apresentação da garantia na modalidade caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal, em conta específica e com correção monetária, em favor do CONTRATANTE.

21.2. É obrigação da CONTRATADA fazer constar do documento de garantia, expressamente sua vinculação a esta cláusula contratual.

21.3. A garantia deverá ser renovada/endossada a cada prorrogação ou alteração, reajustes/repactuações do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do termo aditivo ou da notificação, na hipótese de reajustes/repactuações realizados mediante apostila ao contrato.

21.4. A garantia, independente da modalidade escolhida, deverá assegurar:

21.4.1. Pagamento imediato pela ocorrência de quaisquer eventos danosos previstos no contrato, notadamente os relativos a multas moratórias e/ou compensatórias, mediante simples apresentação, pelo CONTRATANTE, do valor apurado ou fixado de acordo com as pertinentes cláusulas deste contrato.

21.4.2. Cobertura de prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato, apurados em regular processo administrativo, até o limite previsto no subitem 21.1.1.

21.4.3. Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

21.4.4. Renúncia expressa aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro, na hipótese de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária (Lei nº 10.406/2002).

21.5. Não se admitirá garantia que exclua a obrigação prevista no subitem 21.4 ou que condicione a efetiva cobertura à participação ou interveniência do garantidor em processo administrativo instaurado contra a CONTRATADA.

21.6. No caso de penalidade imposta pelo CONTRATANTE, basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido ao erário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na forma fixada pelo CONTRATANTE, independentemente de anuência, autorização ou manifestação da CONTRATADA.

21.7. Sancionado a CONTRATADA, caso este não realize o pagamento no prazo fixado, correspondente ao valor será exigido do garantidor mediante simples comunicação escrita.

21.8. Se o valor da garantia ou parte desta for utilizado para pagamento dos eventos indicados nos subitens 21.4.1, 21.4.2 e 21.4.3 desta cláusula, obriga-se a CONTRATADA a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo CONTRATANTE.

21.9. Em caso de alteração do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar nova garantia na mesma modalidade da anterior ou complementar a já existente, no prazo previsto no subitem anterior.

21.10. Caso a CONTRATADA não cumpra o disposto nos itens anteriores, dentro do prazo estipulado, ficará sujeita às penalidades contratuais cabíveis.

21.10.1. Nesta hipótese, o CONTRATANTE poderá reter cautelarmente o valor da garantia dos pagamentos devidos, até a apresentação da garantia, sendo todo o ônus decorrente de responsabilidade da CONTRATADA.

21.11. A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída conforme o disposto no item 21 deste contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

21.11.1. Na hipótese de não pagamento ou irregular pagamento de verbas rescisórias trabalhistas decorrentes desta contratação, a garantia será utilizada para essa finalidade diretamente pela Administração, especialmente se esse inadimplemento for verificado até o segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

22. DAS SANÇÕES/PENALIDADES

22.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos, conforme o art. 7º da Lei n. 10.520/2002, c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

22.2. A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002.

22.3. As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do subitem 22.1 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" do mesmo subitem.

22.4. Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços, nos termos do Edital ou assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a multa prevista na alínea "b" do subitem 22.1, no percentual de 10% sobre o valor de sua proposta, podendo ser cumulada com a sanção prevista na alínea "c" do subitem 22.1.

22.5. O atraso injustificado na entrega/execução do objeto desta contratação ou qualquer outra infração contratual sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da etapa não entregue/executada, até o limite de 30 (trinta) dias corridos. Após esse prazo, a multa diária passará ser de 0,4% (quatro décimos por cento), até o limite de 8% (oito por cento). Conforme tabela abaixo:

Fases	Valor Simples	Multa de 0,2% por dia de atraso até o limite de 30 dias corridos	Multa de 0,4% a 8% por dia de atraso após o limite de 30 dias corridos
AP	R\$ 7.123,38	R\$ 14,25	R\$ 28,49 a R\$ 569,87
PB	R\$ 10.417,45	R\$ 20,83	R\$ 41,67 a R\$ 833,40
PE	R\$ 5.263,08	R\$ 10,53	R\$ 21,05 a R\$ 421,05
PL	R\$ 1.475,93	R\$ 2,95	R\$ 5,90 a R\$ 118,07

22.6. Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o CONTRATANTE, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação, pela CONTRATADA, no prazo fixado, constituirá em mora, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 22.5.

22.7. A inexecução parcial ou total deste instrumento, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado.

22.8. A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

22.8.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

22.8.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado, na forma disposta nesta cláusula, será prontamente indeferido, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções previstas neste instrumento.

22.9. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o CONTRATANTE, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 22.5.

22.10. O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da CONTRATADA ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (art. 86 da Lei 8.666/1993).

22.11. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.12. O CONTRATANTE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à CONTRATADA.

Lucivância dos Santos Paz

SJTO / SEPOB

ATENÇÃO: OS DOCUMENTOS DO PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**SERÃO FORNECIDOS EM MÍDIA DIGITAL DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA ABAIXO:**

ANEXO I-1	- Estimativa de Custos
ANEXO I-2	- Composição de Encargos Sociais
ANEXO I-3	- Cronograma Físico Financeiro
ANEXO I-4	- Composição do BDI
ANEXO I-5	- SINAPI
ANEXO I-6	- Orçamento da Obra da Fase 01
ANEXO I-7	- Pranchas de Desenho dos Projetos Executivos (Completo: Pasta VII)
ANEXO I-8	- Cronograma Físico Financeiro da Fase 01
ANEXO I-9	- Composição do BDI da Fase 01
ANEXO I-10	- Composição dos Custos Unitários da Fase 01
ANEXO I-11	- Caderno de Encargos e Esp. Técnicas da Fase 01
ANEXO I-12	- Composição dos Encargos Sociais da Fase 01
ANEXO I-13	- Termo de Cessão Definitiva de Direitos
ANEXO I-14	- Modelo de Formulação de Preços
ANEXO I-15	- Modelo de Cronograma Físico Financeiro
ANEXO I-16	- Modelo de Composição do BDI
ANEXO I-17	- Laudo de Sondagem
ANEXO I-18	- Levantamento Planialtimétrico

ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****(PARA SER REMETIDA APENAS PELOS LICITANTES VENCEDORES JUNTO COM A PLANILHAS ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA E BDI (ANEXOS I-14, I-15 e I-16)***(Papel timbrado ou carimbo da empresa)***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2017.**

Sessão Pública: ____/____/2017, às 10:00 horas.

Nome de Fantasia:

Razão Social:

CNPJ: Optante pelo SIMPLES? ()Sim ()Não

Endereço:

Bairro: Cidade:

CEP:

E-MAIL:

Telefone:

Banco: Conta Bancária:

Nome e n.º da agência bancária:

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR GLOBAL
01	SVO	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA A FISCALIZAÇÃO E ASSESSORAMENTO DO RECEBIMENTO DOS PROJETOS RELATIVOS À LOCALIDADE (FASE 02) DO PROJETO PADRÃO OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAGUAÍNA/TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO - ANEXO I DO EDITAL.	

Declaramos que:

- a) Que todos os profissionais referidos no subitem 9.3, do edital, participarão da obra objeto desta licitação, nos termos do § 10 do art. 30 da Lei n. 8.666/93.
- b) Que em cumprimento ao art. 3º da Resolução nº 07, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça, com a redação dada pela de nº 09, de 06/12/2005, declara que está ciente da vedação de efetuar, durante a vigência do contrato, a contratação de empregado(s) cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de juízes que integram a Justiça Federal de 1º Grau no Tocantins.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta:

Local e data

 Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal

RG n. e CPF n.

ANEXO III**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº XX/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FISCALIZAÇÃO E ASSESSORAMENTO DO RECEBIMENTO DOS PROJETOS RELATIVOS À LOCALIDADE (FASE 02) DO PROJETO PADRÃO OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAGUAÍNA/TO, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO TOCANTINS E A EMPRESA
--

Aos ____ dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, de um lado a União Federal por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS**, com registro no CNPJ/MF nº 05.446.379/0001-81 e sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lote 2-A, CEP 77.001-128, em Palmas - TO, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Dr., no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria PRESI nº, de, do Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, estabelecida na R. xxxx, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. xxxx, CPF/MF nº xxxxx, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato de prestação de serviço visando à fiscalização da elaboração dos projetos necessários à construção do edifício sede da Subseção Judiciária de Araguaína - TO, observado o disposto nos autos do *PAE-SEI nº 862-08.2017.401.8014*, Edital do Pregão Eletrônico Nº 04/2017, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, demais diplomas legais aplicáveis e, ainda, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia e arquitetura para **FISCALIZAÇÃO E ASSESSORAMENTO DO RECEBIMENTO DOS PROJETOS RELATIVOS À LOCALIDADE (FASE 02) DO PROJETO PADRÃO OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAGUAÍNA/TO**, conforme especificações constantes do Projeto Básico / Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Parágrafo Único: os projetos a que se refere esta Cláusula, serão elaborados e apresentados pela Empresa **OLIVEIRA ARAÚJO ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ 17.030.652/0001-71**, em cumprimento ao pactuado no **Contrato Nº 03/2017**, o qual tem por objeto a elaboração dos projetos relativos à FASE 02 (adequações dos projetos da FASE 1 - Projeto Padrão) destinados à construção da nova sede da Subseção Judiciária de Araguaína - TO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL: a presente contratação é feita para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, autuada nesta Seccional sob nº 02/2017, conforme previsto no art. 23, I, §4º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, cujo instrumento integra os autos do *PAE-SEI 0000682-08.2017.4.01.8014*. O presente Contrato vincula-se ao referido certame, bem como à proposta apresentada pela CONTRATADA em xx/04/2017, independentemente de transcrição e no que a este não contrariar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE: a finalidade do contrato é assegurar à CONTRATANTE a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, por meio de empresa especializada, tendo por meta promover as adequações da dos projetos da Fase 01 - Projeto Padrão às características do terreno, clima e legislação do Estado, para a construção da nova sede da Subseção Judiciária do Município de Araguaína - TO.

CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E DOCUMENTOS INTEGRANTES: a CONTRATADA executará o serviço nos termos de sua proposta, e ainda, conforme especificações constantes do Projeto Básico / Termo de Referência - Anexo I, I-1 a I-18 do Edital do Pregão Eletrônico Nº 04/2017, passando os mesmos a constituir parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Expedir Ordem de Serviços no prazo de 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato.
- 5.2. Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela CONTRATADA, do objeto desta contratação.
- 5.3. Disponibilizar os projetos em elaboração.
- 5.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto deste contrato;
- 5.5. Assegurar o acesso, às suas dependências, dos profissionais incumbidos da prestação dos serviços contratados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do CONTRATANTE.
- 5.6. Comunicar à CONTRATADA, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto deste contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas.
- 5.7. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto desta contratação.
- 5.8. Designar comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Contrato.
- 5.9. Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela CONTRATADA, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.
- 5.10. Realizar os pagamentos das faturas mediante o recebimento da etapa e atesto da Fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: a CONTRATADA se obriga a executar o serviço conforme disciplinado no Termo de Referência - Anexo I do Edital e na Cláusula Primeira deste contrato, com zelo e perfeição, acatando as determinações da Comissão de Acompanhamento e Recebimento da CONTRATANTE, sem prejuízo de sua própria fiscalização, como também a:

- 6.1. providenciar toda documentação necessária junto aos órgãos públicos de fiscalização e todos os demais que se fizerem necessários, no âmbito federal, estadual e municipal, apresentando à CONTRATANTE os comprovantes desta regularização;
- 6.2. registrar este Contrato no CREA, na forma da legislação pertinente;
- 6.3. executar o serviço de acordo com as normas do Decreto nº 92.100/85, da ABNT, da Prefeitura Municipal de Araguaína - TO, do Corpo de Bombeiros, das concessionárias de serviço público e demais aplicáveis, nos prazos determinados no Cronograma Físico do ANEXO I-3;
- 6.4. Iniciar os serviços contratados, a partir do quinto dia do recebimento da Ordem de Serviços, emitida pelo Contratante.
- 6.5. Desenvolver o trabalho de acordo com as questões descritas no objeto deste Termo de Referência.
- 6.6. Disponibilizar à Justiça Federal todas as informações pertinentes ao desenvolvimento do objeto contratado, durante o andamento dos trabalhos.

- 6.7. Não divulgar informações confidenciais a respeito do trabalho para o qual foi contratada, bem como outras que por ventura forem necessárias para o desenvolvimento do mesmo.
- 6.8. Nas entregas dos documentos listados no objeto do contrato, apresentar as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, do CREA, e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do CAU, referente à fiscalização e ao assessoramento técnico.
- 6.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- 6.10. Manter seus empregados, quando nas dependências do CONTRATANTE, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- 6.11. Substituir, após comunicação do gestor do contrato, qualquer um de seus empregados que seja considerado inconveniente à boa ordem, apresentar conduta nociva, incapacidade técnica, perturbe a ação da fiscalização ou que não observe às normas internas do CONTRATANTE.
- 6.12. A Equipe Técnica deverá ter um Coordenador Geral de Assessoramento, designado expressamente pela licitante, o qual será o responsável pela análise quanto ao gerenciamento e a integração de todos os projetos. O coordenador deverá apresentar, necessariamente, as seguintes características:
- 6.13. Ser o Responsável Técnico pela coordenação dos trabalhos e ter vínculo profissional comprovado com a empresa;
- 6.14. Será necessária a eleição de um preposto pela Licitante, ou seja, o elemento de ligação entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE durante a execução do contrato, que poderá ser o Coordenador Geral de Assessoramento, especificado no item anterior.
- 6.15. A equipe técnica da CONTRATADA, responsável pelos serviços, deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolver as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.
- 6.16. Dimensionar o número adequado de funcionários e dos componentes da equipe técnica para o cumprimento dos prazos estabelecidos neste termo.
- 6.17. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes aos trabalhos contratados, tais como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, seguros, taxas e outras despesas.
- 6.18. Responder por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos.
- 6.19. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução desse contrato e por outras correlatas, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale refeições, vale transportes, e outras existentes ou que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
- 6.20. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 6.21. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com este contrato.
- 6.22. Abster-se de transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços, objeto deste ajuste, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 6.23. Na hipótese de autorização da CONTRATADA para subcontratações, as condições de habilitação exigidas para a contratação deverão ser mantidas.
- 6.24. Arcar com eventuais prejuízos que causar à Administração ou a terceiros em virtude de falhas de seus serviços, quando for o caso.
- 6.25. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer fato, extraordinário ou anormal, que ocorra durante a vigência do Contrato, para a adoção das medidas cabíveis.
- 6.26. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se observar falta de clareza e em que se fizerem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- 6.27. Fornecer todos os relatórios, que compõe as especificações técnicas indicadas no item 10 deste documento, devidamente assinado por seus autores, com a indicação dos números de inscrição no CREA e CAU, acompanhados das respectivas ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA e RRT – Registro de Responsabilidade Técnica no CAU, de acordo com a legislação vigente.
- 6.28. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ética profissional pela execução dos serviços contratados.
- 6.29. A Contratada deverá apresentar, à fiscalização em até 5 (cinco) dias, contados da data da assinatura deste Contrato, a comprovação do vínculo empregatício da equipe técnica responsável pela execução do serviços, que poderá ser da seguinte forma:
- 6.29.1. Sócio ou Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do Estatuto Social e da Ata de Eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.
- 6.29.2. Empregado da empresa: cópia do contrato de trabalho ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício, previsto na legislação de regência da matéria.
- 6.29.3. Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante, de acordo com a legislação civil comum.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO: pela execução do serviço objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total de R\$ (.....), composto por quatro etapas, excluída a possibilidade de reajuste, nos termos do art. 2º, § 1º, c/c art. 3º, da Lei nº 10.192/2001, exceção feita ao previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93:

Parágrafo Único: este preço inclui todos os tributos aplicáveis, taxas, frete, embalagem, encargos sociais, BDI e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto e deduzidos todos os descontos eventualmente concedidos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas oriundas deste Contrato correrão à conta do Elemento de Despesa 4490.39.05 (Estudos e Projetos) e do Programa de Trabalho Resumido Construção do Edifício-Anexo da Justiça no Município de Palmas (PTRES xxxx).

Parágrafo Único: foi emitida a Nota de Empenho nº 2017NExxxx, em xx/yy/2017, no valor de R\$ (.....), à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes à execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO: concluída cada uma das etapas do serviço, o pagamento respectivo será efetuado até o 15º (décimo) dia útil a contar do recebimento definitivo da mesma, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pela Comissão, glosando-se as parcelas de serviço em atraso porventura existentes e, neste caso, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato; o pagamento se dará por meio de depósito em conta corrente declarada pela CONTRATADA, obedecidos os percentuais determinados no Cronograma Físico do ANEXO I-3, isto é:

Etapa	Descrição	Forma de pagamento das etapas
1	Após a conclusão e aprovação da Etapa 1	29,34% do valor total do contrato.
2	Após a conclusão e aprovação da Etapa 2	42,91% do valor total do contrato.
3	Após a conclusão e aprovação da Etapa 3	21,68% do valor total do contrato.
4	Após a conclusão e aprovação da Etapa 4	6,08% do valor total do contrato.

Parágrafo Primeiro: uma vez entregue e aceito o serviço, será pago, apresentando a CONTRATADA a respectiva nota fiscal, constando o nome do banco, agência, número da conta e da nota de empenho.

Parágrafo Segundo: havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância que desaprove a quitação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: Havendo atraso no prazo estipulado para o pagamento, não ocasionado por culpa da CONTRATADA, o valor devido será corrigido, monetariamente, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação. A CONTRATADA deverá formular o pedido, por escrito, ao CONTRATANTE, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Durante a vigência do contrato, o acompanhamento e a fiscalização técnica da execução dos serviços será efetuada pela COMISSÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO especialmente designada pelo CONTRATANTE, a qual acumulará a função de Gestora Administrativa do contrato. A atuação dos gestores do Contrato não exime a Contratada de sua responsabilidade sobre os serviços contratados.

10.2. A Comissão Técnica de Fiscalização da Subseção Judiciária de Araguaína/TO deverá:

10.2.1. Decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, aos serviços.

10.2.2. Acompanhar a contratada durante a execução dos serviços e proceder ao recebimento, conforme os termos e prazos contidos neste documento.

10.2.3. Manter registro próprio das ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.2.4. Receber, atestar e autorizar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do objeto contratado, para fins de pagamento.

10.2.5. Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura.

10.2.6. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução do seu objeto.

10.2.7. Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de alteração contratual.

10.2.8. Manter registro de aditivos.

10.2.9. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que exijam alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo.

10.2.10. As decisões e providências, que ultrapassem a competência da Comissão de Fiscalização, deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10.3. Expirada a vigência do Contrato e não havendo pendências quanto à sua execução, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA, acerca da devolução da garantia prestada na forma do art. 56, §1º, da Lei 8666/93.

10.4. A Comissão de Fiscalização poderá criar grupo virtual de discussão para tratar de assuntos pertinentes ao desenvolvimento dos serviços contratados e definir as pautas das reuniões.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA: a CONTRATADA prestou garantia contratual, na modalidade de Fxxxxxxx, representada pela xxxxxx nº, emitida pelo Banco S.A. em .././17, com validade até ../12/17, em valor equivalente

a 5% (cinco por cento) do preço total contratado, importando em R\$ xxx,xx (xxxxx), conforme o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Primeiro: essa garantia de execução responde pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando a CONTRATANTE autorizada, inclusive em caso de rescisão, a valer-se dos meios legais para dela usufruir a fim de cobrir eventuais responsabilidades da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: caso a garantia, ou parte dela, seja utilizada em pagamento de qualquer obrigação, inclusive multas contratuais ou indenizações de terceiros, a CONTRATADA obriga-se a reintegrá-la ao seu valor atualizado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

Parágrafo Primeiro - Da Vigência

O presente Contrato terá vigência de **228** (duzentos e vinte e oito) dias e entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, com término previsto para xx/xx/2017, computando-se nesse lapso temporal os prazos de expedição da ordem de serviço e início da execução, de execução e de recebimento dos serviços e dos recebimentos provisório e definitivo.

Parágrafo Segundo - Da Execução

Os prazos de execução e entrega dos serviços objeto desta contratação será de **168** (cento e sessenta e oito) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, de conformidade com o disposto no Cronograma Físico Financeiro do Anexo I-3, integrante do edital Pregão Eletrônico Nº 04/2017.

Parágrafo Terceiro - Da Ordem de Serviço e Início de Execução

No prazo de vigência acima estipulado estão incluídos os seguintes marcos temporais:

- 1. 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura do contrato, para emissão e recebimento da Ordem de Serviço;
- 2. 05 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço para o início da execução dos serviços;

Parágrafo Quarto – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇO: a entrega do serviço deverá ser efetuada à Comissão de Acompanhamento e Recebimento, mediante comunicação formal da CONTRATADA, e se dará nos seguintes termos:

01 - até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao término do prazo estabelecido no item 20.2.3 do Termo de Referência - Anexo I do Edital, para emissão do Termo de Recebimento Provisório do objeto contratado.

02 - até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao término do prazo estabelecido no item 20.2.4 do Termo de Referência - Anexo I do Edital, para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto do contrato.

Parágrafo Quinto: os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem a ética profissional pela sua execução.

Parágrafo Sexto: os prazos referidos nesta cláusula poderão, caso haja interesse da CONTRATANTE, serem prorrogados, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ACEITAÇÃO DO SERVIÇO: à CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do serviço, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

Parágrafo Único: a aceitação do serviço se dará com a emissão dos termos de recebimento, após saneadas todas as pendências detectadas, pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO: será constituída uma Comissão específica para exercer o acompanhamento, recebimento e aprovação do serviço contratado.

Parágrafo Único: o exercício do acompanhamento pela CONTRATANTE não exclui nem reduz as responsabilidades de competência da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL: em caso de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia que violem direito ou causem prejuízo à CONTRATANTE ou a terceiros, quando da prestação do serviço objeto deste contrato, ou em decorrência do mesmo, a CONTRATADA fica obrigada a reparar o dano resultante.

Parágrafo Único: a responsabilidade civil da CONTRATADA regula-se pelos dispositivos legais aplicáveis, em especial os artigos 186 a 188 e 927 a 954 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES: nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações, fica a CONTRATADA sujeita à aplicação das seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, independentemente do direito da CONTRATANTE

de rescindi-lo:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: o descumprimento do prazo pactuado para a realização do serviço sem a apresentação de justificativa plenamente aceita pela CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,025 (vinte e cinco milésimos por cento) do valor da parcela do objeto não entregue, limitada à 10% (dez por cento), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no *caput*.

Parágrafo Segundo: não podendo a CONTRATADA cumprir qualquer dos prazos estabelecidos, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito até o vencimento do prazo de conclusão da etapa, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

Parágrafo Terceiro: pela inexecução total ou parcial do compromisso, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, cancelar saldo de empenho e aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo Quarto: a multa aplicada será notificada à CONTRATADA e deduzida de pleno direito do pagamento devido.

Parágrafo Quinto: caso a CONTRATADA não tenha crédito a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, para recolhimento da multa, através de DARF ou cheque nominal emitido em favor da CONTRATANTE, sob pena de sua cobrança judicial.

Parágrafo Sexto: a aplicação de multa, bem como a rescisão do contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Sétimo: os responsáveis pela CONTRATADA sujeitam-se à aplicação das penas de detenção e multa caso incorram nos crimes previstos na Seção III do Cap. IV da Lei 8.666/93.

Parágrafo Oitavo: a aplicação de qualquer das penalidades previstas será precedida de regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO: a inadimplência às condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegura à CONTRATANTE o direito de rescindi-lo nos termos e nas condições previstas nos artigos 78 a 80, e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Único: poderá, ainda, ser rescindido o presente contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no art. 79, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro Federal da Seção Judiciária do Tocantins, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam eletronicamente o presente, para um só teor e forma e produza os efeitos legais.

Palmas - TO, de maio de 2017.

PELA CONTRATANTE:	
PELA CONTRATADA:	



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Martins Jales, Supervisor(a) de Seção**, em 10/05/2017, às 10:50 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **4033091** e o código CRC **9017AAF4**.



Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lote 02A - Bairro Plano Diretor Norte - CEP 77001-128 - Palmas - TO - <http://portal.trf1.jus.br/sjto/>

0000682-08.2017.4.01.8014

4033091v2